



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**EDITAL NORMATIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos os interessados a abertura de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022, assim como demais legislações pertinentes, para o programa de Bolsas destinado ao serviço voluntário de Auxiliar de Creche no âmbito do Município de Guarabira.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se a concessão de vagas para bolsas de voluntários em auxiliar de creche no Município de Guarabira/PB, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**AVALIAÇÃO:** Análise documental – **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2. O quantitativo de bolsas ofertadas, constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. O Cronograma, com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
5. O formulário para a entrega da documentação consta no **ANEXO III** deste edital.
6. Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV.**

**CAPÍTULO II – AJUDA DE CUSTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

1. A atuação do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Guarabira, nem obrigação da natureza trabalhista, previdenciárias ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.

2. O quadro abaixo contém a relação de bolsas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

AUXÍLIO – BOLSA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	AJUDA DE CUSTO (R\$)	DISPONIBILIDADE	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE CRECHE VOLUNTÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$50,00*	5h*	95	05	100

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

\* Bolsa de trabalho no valor de R\$50,00 por dia, correspondente a 5 horas de trabalho diárias.

3. A distribuição dos bolsistas auxiliares em cada CEI (creches), serão realizadas da seguinte maneira:

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CADA AUXILIAR
0 a 01 ano	05 crianças
01 a 02 anos	08 crianças
02 a 03 anos	13 crianças
03 anos completos a 03 anos e 11 meses	15 crianças

4. Os bolsistas auxiliares voluntários devem se responsabilizar em atuar de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme o calendário escolar.
5. A comprovação da habilitação e das exigências para a concessão da bolsa deverá ser apresentada na convocação do bolsista aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do bolsista, de forma irrecorrível.
6. É obrigatória à celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o voluntário selecionado, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.
7. ATRIBUIÇÕES:

7.1 Acompanhar e cuidar das crianças pequenas e bebês no desenvolvimento das atividades rotineiras. Cuidando para que estes tenham suas necessidades básicas, fisiológicas, de higiene e afetivas, satisfeitas. Escutar e estar atento à criança ou bebê. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação e na construção de hábitos alimentares. Auxiliar na locomoção. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realizar suas atividades cotidianas durante a permanência na creche.

### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

1. São condições para a concessão da bolsa auxílio de monitor de creche voluntário: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.

2. O candidato deverá residir na cidade de Guarabira, e ter a idade mínima de dezoito anos, conforme Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.
3. O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração pública, enquanto participar do Programa.
4. O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Os bolsistas não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfredo Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2024 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30**.
  - 1.1 A inscrição será realizada gratuitamente através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais do candidato.
  - 1.2 **Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.**
  - 1.3 **A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição**
  - 1.4 **O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.**
  - 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos bolsistas inscritos será divulgada no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))
  - 1.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.
  - 1.7 Os bolsistas inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
2. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da bolsa.
  - 2.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
  - 2.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO III)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código

correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

- 2.3 Os bolsistas deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.
- 2.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 2.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.6 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 2.7 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 2.8 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 2.9 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 2.10 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

## **CAPÍTULO V – EXPERIÊNCIAS – CURSOS**

1. Os bolsistas devem entregar no dia da realização da inscrição a documentação comprobatória referente a experiência profissional.
  - 1.1 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
  - 1.2 **Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.**
  - 1.3 **A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição**
  - 1.4 **O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.**

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2.1 A verificação da experiência profissional será efetuada mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pela administração municipal, estadual, federal ou entidade privada vinculada à unidade em que o interessado desempenhou suas atribuições profissionais.
- 2.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre a experiência profissional em área objeto ao cargo pretendido.
- 2.3 A documentação entregue deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

## 3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

- 3.1 Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 3.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

## 4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido.	<b>100 pontos</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos último 05 anos.	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	<b>50 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>150 PONTOS</b>

## CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para a respectiva bolsa.
2. Os bolsistas aprovados e classificados deverão comprovar no ato da celebração do Termo de Adesão os requisitos exigidos para a concessão da bolsa.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com a Administração Pública.
4. A classificação dos bolsistas dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

#### ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2. Obtiver maior nota nos cursos de capacitação.
3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

#### CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com) O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
7. As respostas aos recursos interpostos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.
8. Não serão respondidos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos à cerca de seu desempenho ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com)

#### CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final.

#### CAPÍTULO IX- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A convocação dos bolsistas aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar na convocação os seguintes documentos:
  - I. Comprovação dos requisitos mínimos;
  - II. Cópia da Cédula de Identidade;
  - III. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - V. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - VI. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - VII. Uma foto recente tamanho 3x4;
  - VIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos bolsistas, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
6. O termo de adesão e compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o bolsista preencher e assinar o termo de desligamento.

## CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos bolsistas inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O bolsista aprovado terá seu vínculo com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação.
7. Os bolsistas que, porventura, exercerem atividades fora do seu escopo de atuação serão imediatamente desligados do programa, após apuração de responsabilidades, observando o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de educação.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos bolsistas aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. Os bolsistas aprovados devem manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Educação do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos bolsistas aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**MARCUS DIOGO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB****CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período das Inscrições presenciais e entrega da documentação referente a análise documental conforme capítulo V.

Local: Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfredo Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira

**21 a 23 de fevereiro de 2024**

Período para envio da documentação comprobatória - Para vagas reservada às pessoas com deficiência.

E-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com)

**21 a 23 de fevereiro de 2024**

Divulgação das inscrições deferidas no site ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))

**26 de fevereiro de 2024**

Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas

E-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com)

**26 de fevereiro de 2024**

Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos no site ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))

**27 de fevereiro de 2024**

Lista de concorrência ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))

**27 de fevereiro de 2024****ANÁLISE DOCUMENTAL**

Resultado preliminar da análise curricular no site ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))

**29 de fevereiro de 2024**

Interposição de eventuais recursos referente à nota da análise documental e entrevistas

E-mail: [bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com](mailto:bolsistasguarabira@apiceconsultoria.com)

**29 de fevereiro e 01 de março de 2024**

Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular

**04 de março de 2024**

Divulgação do resultado definitivo da análise curricular no site ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))

**04 de março de 2024****RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES****04 de março de 2024**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III

### TABELA DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

<b>CANDIDATO(A)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE CRECHE VOLUNTÁRIO</b>

#### 1. AVALIAÇÃO

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada</b>	<b>PARA USO DA BANCA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido.</li></ul>		
<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>Quantidade de certificados enviados</b>	<b>PARA USO DA BANCA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos último 05 anos.</li></ul>		
<b>TOTAL</b>		

## ANEXO IV

### LAUDO CARACTERIZADOR

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> <b>De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b> <span style="float: right;"><b>Origem da deficiência:</b></span> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
<b>Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b>
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>  <input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

**ANEXO IV**  
**LAUDO CARACTERIZADOR**

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado